



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

## **Regulamento Específico do Prémio de Ingresso na Ordem dos Engenheiros Técnicos para os Graduados em Proteção Civil e Gestão de Riscos**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

- 1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem a atribuição do Prémio de Ingresso na Ordem dos Engenheiros Técnicos para os Graduados em Proteção Civil e Gestão de Riscos, doravante designado por prémio.
- 2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral das Distinções e Prémios Escolares da Universidade dos Açores, aprovado por despacho n.º 5306/2019.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivo**

O prémio tem por objetivo premiar o mérito escolar dos estudantes da licenciatura em Proteção Civil e Gestão de Riscos da Universidade dos Açores que decidam inscrever-se na Ordem dos Engenheiros Técnicos, doravante designada por OET.

### **Artigo 3.º**

#### **Valor monetário**

Por cada beneficiário, o prémio tem o valor monetário indexado ao valor anual da propina do 3.º ano do curso de Proteção Civil e Gestão de Riscos.

### **Artigo 4.º**

#### **Instituição patrocinadora**

O prémio é patrocinado na totalidade pela OET.

### **Artigo 5.º**

#### **Periodicidade**

O prémio é atribuído anualmente.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições específicas de elegibilidade**

São elegíveis para o prémio os graduados em Proteção Civil e Gestão de Riscos pela Universidade dos Açores que ingressem na OET e que:

- a) À data em que o prémio é atribuído tenham a sua situação escolar e de propinas regularizada;



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

- b) Durante o seu percurso académico não tenham sido autores de prática fraudulenta na realização de qualquer elemento de avaliação;
- c) Estejam, à data de entrega do prémio, inscritos como membros da OET.

### **Artigo 7.º**

#### **Critérios de seriação dos candidatos e número de beneficiários**

- 1 — O número de beneficiários é de dois.
- 2 — Os candidatos são seriados através da aplicação da fórmula  $0,6 \cdot CFC + 0,2 \cdot CCAL + 0,2 \cdot CCDI$ , onde CFC corresponde à classificação final da licenciatura, CCAL corresponde à classificação na UC de Álgebra Linear I e CCDI corresponde à UC Cálculo Diferencial e Integral II.
- 3 — Constituem critérios de desempate: (i) A melhor classificação final licenciatura; (ii) A melhor classificação na UC de Álgebra Linear I; (iii) e a melhor classificação na UC de Cálculo Diferencial e Integral II; (iv) a menor idade.
- 4 — A não aceitação do prémio por um estudante implica a sua atribuição ao estudante subsequente na seriação.

### **Artigo 8.º**

#### **Seriação dos candidatos**

Os graduados são selecionados e seriados com base na informação registada no serviço com competências na área académica, sendo os resultados homologados pela reitoria.

### **Artigo 9.º**

#### **Comunicação do resultado**

O resultado é comunicado ao(s) estudante(s) pela reitoria.

### **Artigo 10.º**

#### **Data e local da cerimónia**

O prémio é atribuído, no início de cada ano letivo, até ao dia 30 de novembro, nas instalações da Universidade dos Açores do *campus* de Ponta Delgada ou nas instalações da instituição patrocinadora.

### **Artigo 11.º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são sanadas pelo reitor.



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

### Artigo 12.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Ponta Delgada, 15 de janeiro de 2022

Pela Universidade dos Açores  
O Reitor



João Luís Roque Baptista Gaspar

Pela Ordem dos Engenheiros Técnicos  
O Bastonário

Augusto Ferreira Guedes